



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DAS LEIS 8.666/93 E 8.883/94, RESOLVE:

HOMOLOGAR:

O objeto da Licitação nº 65/2017, Pregão Presencial nº 38/2017, às empresas **JARDIM COSMÉTICOS LTDA ME e K13 CONFECÇÕES LTDA** por terem sido declaradas vencedoras pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na modalidade supramencionada.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA OS USUÁRIOS CADASTRADOS NO "PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS" DA SEC. MUN. DA SAÚDE.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	MARCA	CLASSIFICAÇÃO
01	FRALDA DESCARTÁVEL USO ADULTO, TAMANHO GRANDE, CINTURA 100CM A 145CM, DE 70KG A 85KG. COM POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPER ABSORVENTE (GEL), FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, FITAS ADESIVAS, FIOS DE ELÁSTICOS, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, EXTRATO DE ALOE VERA.	45.000 UND	JARDIM COSMÉTICOS LTDA	0,99	JARDIM PREMIUM/ FRALDASUL	1º
			K13 CONFECÇÕES LTDA	1,60	DESCARPACK	2º

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	MARCA	CLASSIFICAÇÃO
02	FRALDA DESCARTÁVEL USO ADULTO, TAMANHO MÉDIO, CINTURA 75CM A 110CM, DE 40KG A 70KG. COM POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPER ABSORVENTE (GEL), FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, FITAS ADESIVAS, FIOS DE ELÁSTICOS, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, EXTRATO DE ALOE VERA.	21.000 UND	JARDIM COSMÉTICOS LTDA	0,97	JARDIM PREMIUM/ FRALDASUL	1º
			K13 CONFECÇÕES LTDA	1,50	DESCARPACK	2º

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	MARCA	CLASSIFICAÇÃO
------	-----------	--------------------	---------	-------	-------	---------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

03	FRALDA DESCARTÁVEL USO ADULTO, TAMANHO PEQUENO, CINTURA 50 CM A 90 CM DE 20 KG A 40 KG. COM POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPER ABSORVENTE (GEL), FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, FITAS ADESIVAS, FIOS DE ELÁSTICOS, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, EXTRATO DE ALOE VERA.	9.000 UND	JARDIM COSMÉTICOS LTDA	0,96	JARDIM PREMIUM/ FRALDASUL	1º
			K13 CONFECÇÕES LTDA	1,60	DESCARPACK	2º

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	MARCA	CLASSIFICAÇÃO
04	FRALDAS DESCARTÁVEIS USO ADULTO, TAMANHO EXTRA GRANDE CINTURA 120CM A 155CM, ACIMA DE 85KG. COM POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPER ABSORVENTE (GEL), FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, FITAS ADESIVAS, FIOS DE ELÁSTICOS, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, EXTRATO DE ALOE VERA.	45.000 UND	JARDIM COSMÉTICOS LTDA	1,00	JARDIM PREMIUM/ FRALDASUL	1º
			K13 CONFECÇÕES LTDA	1,80	DESCARPACK	2º

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	MARCA	CLASSIFICAÇÃO
05	FRALDA GG INFANTIL ACIMA DE 12KG	1.800 UND	JARDIM COSMÉTICOS LTDA	0,42	JARDIM BABY/ FRALDASUL	1º
			K13 CONFECÇÕES LTDA	2,20	DESCARPACK	2º

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

O Município monitorará os preços dos bens, avaliando o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Na ocorrência do disposto no final do item anterior, a Administração adotará as medidas cabíveis, conforme sequência disposta no decreto regulamentador do registro de preços.

O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, nos casos estipulados no Decreto Municipal nº 9/2010.

DO PRAZO E DA FORMA DE FORNECIMENTO:

O objeto cujo fornecimento vir a ser contratado deverá ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

recebimento da Autorização/Ordem de Fornecimento (ou instrumento equivalente), em horário de expediente da Administração.

A entrega se dará de forma integral ou parceladamente, de acordo com a necessidade do Município e da programação de compras da Unidade Administrativa vinculada ao Sistema de Registro de Preços.

O Município procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, dentro do prazo de contratação.

DA ENTREGA:

As fraldas deverão ser entregues no almoxarifado do Posto de Saúde Central, situado na Rua Silva Jardim, nº 161, no horário de expediente da Administração, por conta, risco e responsabilidade do licitante vencedor, assim como as despesas de transporte, carga e descarga, conforme a solicitação efetuada pelo Município, no decorrer da contratação, através da Autorização/Ordem de Fornecimento (ou instrumento equivalente);

As fraldas descartáveis, por ocasião de seu recebimento pelo Município, deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses.

Por ocasião da entrega a licitante deverá apresentar, para cada lote a ser entregue, cópia do laudo de exame microbiológico realizado em laboratórios de empresas ou instituições que estejam sob controle da autoridade competente, nos padrões recomendados pela Portaria nº 1480 – Anvisa/Ministério da Saúde de 31/12/1990.

Toda e qualquer entrega fora dos padrões ou em desacordo com o estabelecido no edital será imediatamente notificada à licitante vencedora, que ficará obrigada a substituí-lo em até 05 dias da notificação, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo, ainda, serem aplicadas as penalidades previstas no item 23 do Edital.

Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de marca diferente daquela ofertada na proposta e registrada na Ata de Registro de Preços.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

O registro de preços de que trata este edital terá validade de 01 (um) ano contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (anexo VII).

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA:

O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento e aceitação do objeto adquirido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, em conta bancária corrente da empresa, a ser fornecida ao Município.

Obs: Preferencialmente, deverá constar o nº da agência e da conta bancária na própria Nota Fiscal, ou juntamente com esta.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa da Administração, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e será compensada a contratada com juros de 0,2% ao mês, *pro rata tempore*.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e ao FGTS- CR, observada a natureza jurídica da licitante.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

DAS PENALIDADES:

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do certame ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b)** manter comportamento inadequado durante o certame: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*
- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nova Bassano, 07 de Julho de 2017.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal